

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2011

I. Regência Legal

Lei N° 1 0.520/02, Decreto № 3.555/2000, decreto N° 5.450/2005, Decreto 5.504/2005, lei complementar № 123/2006, Resolução do CPJ/MPPB № 002/2007 de 15 de março de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal № 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

II. Órgão Interessado

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

III. Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2011

IV. Processo Administrativo N°
2011/6323

V. Tipo de Licitação VI. Forma de Aquisição

CONTRATAÇÃO IMEDIATA

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PRECO

#### **MENOR PREÇO**

VIII. OBJETO

Contratação Pessoa Jurídica para Constituição de de Equipe multidisciplinar, para o período de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato, composta por advogado, psicólogo, assistente social e técnico em informática, com vistas à Estruturação e implementação das Promotorias de Defesa da Mulher em João Pessoa e Campina Grande, referente ao convênio SICONV 752288/2010, MJ 91/2010, registro CGE/PB Nº 10700242/2011, firmado com o Ministério da Justica para implementação da Lei Maria da Penha(Lei 11.340/06), nas conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I (Especificações).

IX. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Lances: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), através do site <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: "Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando, no quadro Comprador, a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ", constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

Data da Publicação do Aviso de Licitação: 1º/06/2011.

Credenciamento dos interessados: 14/06/2011 até às 09:00 horas.

Recebimento das propostas: 14/06/2011 até às 10:00 horas Início da sessão de lances: 14/06/2011 das 11:00 às 11:30 horas O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

O Valor Máximo Estimado para este Pregão: R\$ 202.189,70.

#### X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Na fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, que poderá ser retirado, a qualquer tempo, objetivando a continuidade das disputas e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

XI. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Despesa	GR	FT
5056	4186	339039	83	58

XII.LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, sendo na sexta-feira, o horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala de licitações do Ministério Público do Estado da Paraíba, situada no anexo administrativo do Edifício sede, na Rua Rodrigues de Aguino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, pelo (83) 2107-6073 е fax (83) 2107 -6064 ou pelo elizabete@mp.pb.gov.br.

XIII. Pregoeiro responsável

### **ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA**

Portaria nº1430 de 12/11/2010, publicada no DJ/PB em 13 de novembro de 2010.

# XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1**. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **14.2.** Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.
- **14.3**. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO**, conforme modelo do Anexo VII.
- **14.4**. O licitante, que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que representa, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal. **No caso de ser utilizado o** tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), a licitante declarada vencedora **DEVERÁ** comprovar que se encontra devidamente registrada, na Junta Comercial do Estado de origem, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração (conforme modelo do Anexo VI)**, declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.
- 14.5. A licitante vencedora <u>DEVERÁ</u> apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, <u>datada de 2011, tão logo seja declarada vencedora do certame, cujo documento é requisito indispensável, para finalização da presente aquisição.</u>

### XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Nº 3.555/2000, Decreto N.º 5.450, de 31 de abril de 2005, Decreto 5.504/2005, da Lei Complementar N.º 123/2006, da Resolução CPJ/MPPB N.º 002/2007 de 15 de março de 2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

- **16.1**. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal, impreterivelmente no horário estabelecido neste Edital.
- **16.2**. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.
- **16.3**. As empresas cadastradas no site da CAIXA e que estejam interessadas em participar do presente certame, mas não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmando no botão (OK).

### XVII - PROPOSTA DE PREÇO

- **17.1.** Antes de enviar a proposta comercial, em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- **17.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "menu Sites Especiais".
- **17.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- **17.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço para o item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.
- **17.5.** O preço será fixo e irreajustável.
- **17.6. a** proposta deverá ser apresentada com o quantitativo de profissionais para cada localidade/Promotoria, com o valor total global mensal e anual da contratação, com a composição de custo ofertado, sendo exigido conter os encargos constantes da CLT, para cada profissional, sob pena de ser rejeitada, indicando o número de profissionais (4), valor da remuneração correspondente ao tipo de profissão, devidamente datada e rubricada(s) por

representante legal ou procurador legalmente constituído, com procuração junta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

- **17.7.** a proposta deverá conter a designação do número desta licitação;
- **17.8.** conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea:
- **17.9.** declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte , de que, nos preços apresentados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, para cada profissional, e outros exigidos por lei indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- **17.10** na elaboração da proposta(s) o(s) proponente(s) deverá(ão) efetuar os cálculos com os salários da categoria definidos pelos respectivos Sindicatos e suas Convenções, levando em consideração o local onde serão executados os serviços.
- **17.11** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- 17.12 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), pela Pregoeira, deverá(ão) apresentar a proposta com os **preços vencedores** do certame, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir do encerramento da fase de negociação, com os preços já atualizados e em conformidade com a negociação final, via fax (83) 2107-6064, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** à Pregoeira ou integrante da equipe de apoio, no endereço citado no **item XII**.
- **17.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão, devendo estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.
- **17.14.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XVIII - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

**18.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e serem apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

# 18.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

- **18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **18.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **18.2.1.2.** Que seja apresentada **DECLARAÇÃO**, cujo texto comprove a inexistência de menor no quadro da empresa **conforme o modelo do Anexo V**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **18.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

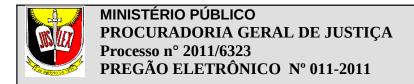
#### XIX - SESSÃO DO PREGÃO

- **19.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **19.2**. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- **19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

### XX - LANCES ELETRÔNICOS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **20.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **20.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **20.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.5.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante, nesta etapa, e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

- **20.6.** Havendo apenas uma oferta, mas que atende a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **20.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **20.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço para o item.**
- **20.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes acompanharão, pelo sistema da CAIXA, em tempo real, o valor do menor lance registrado, que fora apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **20.10.** No caso de desconexão da Pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **20.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **20.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco <a href="www.caixa.gov.br.">www.caixa.gov.br.</a>
- **20.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **20.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.



# **XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO PARA O ITEM.
- **21.2.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **21.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não tendo havido qualquer manifestação de interposição de recurso, o objeto deste certame ser-lhe-á adjudicado, pela Pregoeira, cuja homologação se dará, posteriormente, pela Autoridade Superiora.
- **21.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, seguindo os demais procedimentos descritos no item anterior.
- **21.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **21.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no site:www.caixa.gov.br
- **21.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XVIII** deste Edital.

# XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **22.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- **22.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **22.5.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos dos itens **"21.3."** e **"23.1."** deste Edital.
- **22.6.** Quando mantida a decisão pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superiora, para ulterior julgamento.
- **22.7.** A autoridade superiora do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **22.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **22.9.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# XXIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superiora.
- **23.2.** Após o julgamento, caso ocorra a manifestação da interposição de recurso, caberá à Autoridade Superiora a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora, bem como a homologação do procedimento licitatório.

# **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária.

- **24.2** A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça os dados bancários para realização do depósito citado no item anterior.
- **24.3.** Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual  $n^{\circ}$  9.335/2011, alterada pela Medida Provisória  $n^{\circ}$  171/2011, c/c a Lei Estadual  $n^{\circ}$  7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  32.086/2011.

#### **XXV - DO CONTRATO**

- **25.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, para apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual, no prazo de (03) três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;
- **25.2.** É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, ou apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento, se for o caso, convocar os
- LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
- **25.3.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;
- **25.4.** O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação.
- **25.5.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar documentação exigida no termo de

referência – Anexo I – comprovando a inscrição dos profissionais contratados nas suas respectivas entidades e/ou conselho.

# **XXVI - REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

# XXVII - SANÇÕES

- **27.1.** Dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo relacionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do SIREF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta:
- **27.1.1.** Não entregar o objeto contratado;
- **27.1.2.** Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- **27.1.3.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **27.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **27.1.6.** Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado;
- **27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **27.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **27.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serlhe-ão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.
- **27.3**. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei N.º8.666/93, no seu todo ou em parte.

# XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **29.2.** Os serviços serão executados nas condições especificadas no termo de referência anexo I, deste edital;
- **29.3.** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade dos Promotores de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher e supervisionado pela Diretoria de Planejamento desta Procuradoria Geral de Justiça;
- **29.4.** A contratada deverá apresentar mensalmente, a Diretoria de Planejamento e a Diretoria Financeira, cópias dos recibos de salários, com o recolhimentos dos encargos, auxílio alimentação e vale transporte e guias de recolhimento do INSS e FGTS dos profissionais, sob pena de retenção de pagamento até que se regulariza a omissão ou o débito.
- **29.5.** É facultada à Pregoeira ou a autoridade superiora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 29.6. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não

comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

- **29.8.** O Licitante vencedor fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos orgãos e entidades públicas concedentes e dos orgão de controle interno e externo da União.
- **29.9** Na verificação do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação dos Produtos

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Planilha Orçamentária Resumida

Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo V – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa Resumida

Anexo VI - Declaração de Enguadramento como ME ou EPP

Anexo VII - Declaração de que não possui sócio/parente no MPE/PB

Anexo VIII - Minuta de Contrato

- **29.10.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **29.11.** Caberá exclusivamente ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **29.12.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei N.º8.666/93, parágrafo único.
- **29.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

- **29.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **29.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais  $N.^{\circ}$  8.666/93 e  $N.^{\circ}$ 10.520/2002.

João Pessoa, 05 de maio de 2011

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento tem por finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica para Constituição de Equipe Multidisciplinar (01 (um) bacharel em Direito, 01 (um) profissional bacharel em Psicologia, 01 (um) bacharel em Serviço Social e 01 (um) profissional Técnico em Informática), conforme especificações abaixo, para atender ao Convênio de efetivação da Lei Maria da Penha, firmado entre o Ministério da Justiça e o Ministério Público do Estado da Paraíba.

# 1 - Do objeto:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Constituição de Equipe Multidisciplinar, com vistas a Estruturação e implementação das Promotorias de Defesa da Mulher em João Pessoa e Campina Grande, referente ao convênio SICONV 752288/2010, MJ 91/2010, registro CGE/PB Nº 10700242/2011, firmado com o Ministério da Justiça para implementação da Lei Maria da Penha(Lei 11.340/06),conforme especificações, quantidades e condições constantes abaixo.

# 2 - Termo de referência:

### **ITEM ÚNICO**

### 2.1 - PROFISSIONAL:

- Assistente Jurídico QUANTIDADE 01
- Especificações Mínimas Contratação de 01 (um) bacharel em Direito, devidamente registrado na OAB, com atuação nas áreas Cível e Criminal, para atuar junto a Promotoria de Justiça do Direito da Mulher no Município de Campina Grande.
- Justificativa O referido profissional será o responsável por realizar assessoramento ao Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher, no que se refere à elaboração de peças jurídicas e medidas protetivas relacionadas aos atendimentos das mulheres vitimadas por violência doméstica.
- Carga horária: 30 horas semanais.

### 2.2 - PROFISSIONAL:

Psicólogo - QUANTIDADE - 01

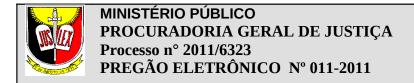
- **Especificações Mínimas -** Contratação de 01 (um) Profissional Bacharel em Psicologia, que tenha experiência com acompanhamento de casos de violência doméstica e atuação na área clínica, devidamente registrado junto ao Conselho regional de Psicologia, para atuar junto à Promotoria de Justiça do Direito da Mulher no Município de João Pessoa.
- Justificativa O referido profissional atuará no acompanhamento psicológico às mulheres vitimadas que procurarem a Promotoria da Mulher para realizar o registro de suas reclamações.
  - Carga horária: 30 horas semanais.

#### 2.3 - PROFISSIONAL:

- Assistente Social QUANTIDADE 01
- Especificações Mínimas Contratação de 01 (um) bacharel em Serviço Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social e com conhecimento sobre os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I e II, conhecimento da Lei Maria da Penha: formas e ciclos de violência doméstica e familiar, medidas integradas de proteção; assistência, atendimento, medidas protetivas, atendimento multidisciplinar, atuação do Ministério público e Judiciário, para desempenhar suas funções junto à Promotoria da Mulher no município de João Pessoa.
- Justificativa O referido profissional deverá encaminhar providências e prestar orientações sociais ao público atendido, orientando indivíduos e grupos dos diferentes segmentos sociais, realizar vistorias, perícias técnicas, elaboração de laudos e pareceres em matéria do serviço social.
  - Carga horária: 30 horas semanais.

### 2.4 - PROFISSIONAL:

- Profissional de Nível Médio, Técnico em Informática QUANTIDADE 01
- Especificações Mínimas Contratação de 01 (um) profissional Técnico em informática, com nível médio de escolaridade concluído e com conhecimentos em operação de processadores de texto, planilhas de cálculo e navegadores de internet, além de programas leitores de e-mails, para atuar junto à Promotoria da Mulher no município de João Pessoa.
- Justificativa O referido profissional atuará na operação de sistemas de computação, realizando a inserção de dados e a geração de relatórios, bem como a realização de acompanhamento do registro dos atendimentos prestados às vítimas atendidas.
  - Carga horária: 30 horas semanais.



# 3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

A implementação dos referidos serviços deverá ocorrer com a contratação de 01 Assistente Jurídico, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, e 01 Técnico em Informática, distribuídos da seguinte forma:

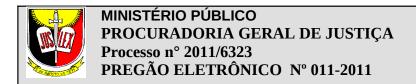
CIDADE	CATEGORIA	QUANTIDADE
	Psicólogo - bacharel em Psicologia devidamente registrado no Conselho regional de Psicologia.	1
João Pessoa	Assistente Social - bacharel em Serviços Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social.	1
	Técnico em Informática – profissional com nível médio de escolaridade concluído.	1
Campina Grande	Assistente Jurídico – bacharel em Direito devidamente registrado na OAB.	1

# 4. Do preço:

- **4.1.** O preço deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o seu prazo de validade, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
- **4.2.** Nos preços apresentados, deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

# 5. Prazo da Contratação:

**5.1.** 12 (doze) meses.



# **6.** Unidade Fiscalizadora:

1. Diretoria de Planejamento do Ministério Público da Paraíba.

# ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				UNITÁRIO	
1					
2					
3					
4		VALOR C	LODAL	<u> </u>	
INITEOD	ANA ECTE DDECÃO	VALOR G		•	NIC ANEVAC
INTEGRA	AM ESTE PREGÃO	AS CON	NDIÇOE	S GERA	AIS ANEXAS
PRAZU	DE ENTREGA: NÃO SUI AÇÃO DO PEDIDO AC	LEVINE OF 12	(QUIN∠ DD DD	ZE) DIAS,	A CONTAR DA
	STA: NÃO INFERIOR A 6			AZU DE	VALIDADE DA
1110103	THE THE THE PROPERTY OF	0 (323321117)	, 01, 13		
		, de		de 20	011.
		D' 1 D			
	Assinatura do	Diretor ou Re	present	ante Legai	

# ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

LICITA	NTE:					
END. (	COMERCIA	\L:				UF:
CEP:		FONE/FAX:		C	OTATIO	):
INSC.	<b>ESTADUA</b>	L:		·	CNPJ:	
DATA:		VALIDADE DA PR	OPOSTA	PR/	AZO DE	<b>ENTREGA</b>
		DESCRIÇÃO			DDECO	CLODAL
		DESCRIÇÃO			PREÇO	GLOBAL
ITEM						
01						
2						
		de			de 2011	•
	А	ssinatura do Diretor o	u Represen	tant	e Legal	

# **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)	CNPJ, N	.º	, (	com
sede na,	declara	ter co	nhecimento	do
inteiro teor do Edital do PREGÃO ELETRÔN	ICO N.º 0	05/2011	, em toda a	sua
integralidade, e que atende plenamente às	exigênci	as de ha	bilitação.	
de		de 2	2011.	
Assinatura do Diretor ou F	Renresent	ante l e	nal	
Assiliatara do Diretor da i	CPI CSCIII	CHICC LC	gui	

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)	, com
sede na, d	eclara, sob as penas da lei, que em
suas instalações, não há realizaçã	óo de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 anos	ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na	condição de aprendiz, a partir de 14
anos.	
,	dede 2011.
Assinatura do Diret	or ou Representante I egal

### **ANEXO VI**

Modelo de Declaração, apenas para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

# **DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na

Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

# ATENÇÃO Ass. do administrador contratual ou pelo titular

\* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

**ANEXO VII** 

Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO** 



Declaramos, para os devidos fins, que em nosso quadro não participam como sócio, gerente e diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### Local e Data

Ass. do administrador con	tratual ou pelo titular
<b>CPF.:</b>	
RG.:	

# ANEXO VIII Minuta Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA (nome da contratada), NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, em João Pessoa, Capital do Estado

da Paraíba, neste ato, representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF sob o nº ......, domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na Rua ....., Nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr....., (brasileiro), (casado/solteiro), cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., domiciliado na Rua ....., com poder de representação, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto 2011/6323, Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2011, fundamentado na Lei Geral de Licitações, que se regerá com fundamento nas disposições do mesmo diploma legal e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Constituição de Equipe multidisciplinar, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato, composta por advogado, psicólogo, assistente social e técnico em informática, com vistas a Estruturação e implementação das Promotorias de Defesa da Mulher em João Pessoa e Campina Grande, referente ao convênio SICONV 752288/2010, MJ 91/2010, registro CGE/PB Nº 10700242/2011, firmado com o Ministério da Justiça para implementação da Lei Maria da Penha(Lei 11.340/06), conforme Proposta emitida pela licitante vencedora, a qual é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação:

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Despesa	GR	FT
5056	4186	339039	83	58

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal do presente contrato é de R\$....., não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento, exceto os permitido em lei para manter o equilíbrio financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o quinto dia do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado de realização dos serviços pela Diretoria de Planejamento, anexando os comprovantes exigidos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento, bem como dos comprovantes de recibos de salários, auxílio devidos, quitados, do mês anterior.

**Parágrafo Segundo -** Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Diretoria de Planejamento e dos Promotores de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento dos profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e



exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências próximas e remotas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- **1** Além das obrigações constantes em sua proposta, que integram o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:
- **a)** Execução dos serviços, diariamente, de Segunda a Sexta, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, conforme discriminação constante no termo de referência do ato convocatório.
- **1.1** São responsabilidades da CONTRATANTE:
- **1.1.1** manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- **1.1.2** qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- **1.1.3** Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;
- **1.1.4** Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;
- **1.1.5** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- **1.1.6** Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição:
- **1.1.7** Apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus

empregados, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta.

- **1.1.8** Apresentar comprovante de pagamento de salário, com os recolhimentos dos encargos devidos, datado e assinado pelo o empregado, com a sua qualificação e cópia da Carteira de Trabalho, identificando a unidade onde presta seus serviços no MPPB, além de outros documentos que a contratante julgar necessário para a fiscalização;
- **1.1.9** garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;
- **1.1.10** cumprir com os prazos estabelecidos;
- **1.1.12** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo da União.
- 1.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 1.2.1 efetuar o respectivo pagamento conforme instrumento contratual e
- **1.2.2 -** atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**Parágrafo Primeiro -** É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrente da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** Fica vedado o acumulo de férias vencidas, devendo a contratada conceder férias aos profissionais no momento imediato ao surgimento do direito, exceto quando solicitado adiamento pelo funcionário, condicionado à anuência e fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA OITAVO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da contratada de suas obrigações, bem como a ocorrência de qualquer das hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Geral de Licitações, desde que cabíveis à presente contratação.

**Parágrafo Primeiro -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

**Parágrafo Segundo -** As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte da CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais devidos, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de seus funcionários.

**Parágrafo Quarto -** O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia

defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I Advertência;
- II Multa, sendo:
- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso para entrega dos bens;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro -** A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo -** As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste Instrumento contratual o Processo Administrativo  $N^{\circ}$  Auto 2011/6333, modalidade Pregão Eletrônico  $n^{\circ}$  05/2011, bem como Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

Caberá à Diretoria de Planejamento do MPPB gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA faculta a CONTRATANTE o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

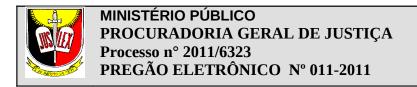
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro -** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo -** A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro -** É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do MPPB.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal e jurídico, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

	João Pessoa, _	de	de 2011.
		IGUEIRO D ONTRATAI	OO VALLE FILHO NTE
		CONTRATA	DA
TESTEMUNHAS:			
			CPF
			CPF